

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 88ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior e Armando Dantas do Nascimento Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes o Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior (justificadamente) e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e dez minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 87ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 25 de novembro de 2021, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, o Senhor Desembargador Francisco Djalma deu boas-vindas ao Senhor Desembargador Luís Camolez pelo seu retorno. Na sequência, comunicou que seriam **retirados de pauta os Recursos Eleitorais n. 0600537-95.2020.6.01.0005 e n. 0600484-23.2020.6.01.0003, de relatoria do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, em virtude da ausência justificada do Magistrado por problema de saúde na família.**

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600570-91.2020.6.01.0003**

Procedência: Santa Rosa do Purus - ACRE

Relatora: Juíza MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI

RECORRENTE: ELEICÃO 2020 FRANCISCO KULINA VEREADOR

ADVOGADO: STYLLON DE ARAÚJO CARDOSO - OAB/AC0004761

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Pedido de reforma da Sentença para reconhecer a regularidade da representação processual por advogado - Retorno dos autos ao Juízo originário para prosseguimento com a regular análise e julgamento das Prestações de Contas Eleitorais - PCE - Candidato ao Cargo de Vereador - Santa Rosa do Purus/AC - Eleições 2020.

Decisão preliminar: Ao proferir seu voto-vista, o Juiz Armando Dantas Júnior acompanhou a relatora no sentido de dar provimento ao recurso, mas em menor extensão, afastando qualquer fixação de nova tese jurídica e a proposta de modulação de efeitos, como proposto pelo Juiz Geraldo Fonseca, na sessão de 26 de outubro, e acatado pela Relatora, com voto favorável da Desembargadora Eva Evangelista, no sentido de que esta Corte alinhe o seu entendimento ao do TSE no tocante à preclusão, modulando-se os efeitos dessa mudança jurisprudencial a fim de que seja aplicável apenas a partir da publicação do presente acórdão. Desse modo, o prestador de contas que for intimado a partir de então e vier a perder o prazo para apresentação de documentos,

somente poderá apresentá-los para apreciação se comprovar que não o fez por justa causa, sem prejuízo de pleitear, tempestivamente, a dilação do prazo para manifestação. Naquela mesma oportunidade, o Juiz Matias Mamed votou pelo desprovimento do recurso. Após proferido o voto-vista do Juiz Armando Dantas Júnior, o senhor Presidente, em razão da ausência justificada à sessão do Juiz Hilário Melo Júnior, retirou o processo de pauta para que aquele magistrado tenha oportunidade de se manifestar quanto à tese proposta pelo Juiz Geraldo Fonseca e acatada pela Relatora, adiando-se o julgamento.

Não havendo outros processos para julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez agradeceu a acolhida, destacando que fazia cinco anos que não usufruía férias, as quais foram importantes para ter um merecido descanso junto com toda a família. Prosseguindo, mencionou a sua volta ao trabalho no Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a sua preocupação com a prestação jurisdicional. Por fim, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor agradeceu a compreensão de todos, dizendo de sua satisfação por reencontrá-los. Finalizando, o Senhor Desembargador Luís Camolez colocou-se à disposição desta Corte e do Senhor Presidente, desejando a todos um bom trabalho. Em seguida, o Senhor Desembargador Francisco Djalma agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez e apresentou, em nome da Corte, votos de boas-vindas pelo seu retorno, desejando-lhe saúde. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente cumprimentou, mais uma vez, os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, desejando-lhes uma boa tarde. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 2 de dezembro de 2021, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 06/12/2021, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 06/12/2021, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 06/12/2021, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462298** e o código CRC **E831A9E5**.